



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PARECER Nº 1 , de 2014 - CAF

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.859, de 2014, que *autoriza o Poder Executivo a receber a área que especifica e dá outras providências.*

AUTORIA: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Cristiano Araújo

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Fundiários o Projeto de Lei nº 1.859, de 2014, apresentado pelo Governador do Distrito Federal por meio da Mensagem nº 82/2014-GAG.

A proposição visa a autorizar o Poder Executivo a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por doação, a área de 5,1212 hectares, situada às margens da DF-430, Km 6, Brazlândia - DF com suas benfeitorias, destinada a abrigar as instalações da Polícia Militar, para o suporte de suas atividades e atribuições institucionais voltadas à preservação da ordem pública.

De acordo com a proposição, as despesas necessárias à execução desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias Polícia Militar do Distrito Federal.

Seguem as cláusulas de vigência e revogatória, que revoga as disposições em contrário.

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Assuntos Fundiários e à Comissão de Constituição e Justiça.

A proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 68, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Assuntos Fundiários analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem de normas gerais de construção, aquisição, administração, utilização, desafetação, afetação, alienação, arrendamento e cessão de bens públicos e desapropriações.

O Projeto de Lei nº 1.859, de 2014, pretende autorizar o Poder Executivo a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por doação, a área de 5,1212 hectares, situada às margens da DF-430, Km 6, Brazlândia - DF com suas benfeitorias, destinada a abrigar as instalações da Polícia Militar, para



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

o suporte de suas atividades e atribuições institucionais voltadas à preservação da ordem pública

Objetiva ainda o cumprimento fiel do texto da lei, fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes juntos aos órgãos públicos federais. Por fim, estabelece ainda, que as despesas necessárias à execução desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias da Polícia Militar do Distrito Federal.

Foram realizadas diversas etapas de negociação entre as entidades e órgãos envolvidos, que finalmente encontram-se concluídas, restando como pendências apenas a lavratura e publicação dos documentos relativos à doação, que requer a prévia aprovação do ato legislativo que autorize o recebimento do bem pelo Distrito Federal.

A necessidade e oportunidade da medida encontram justificativa na relevância das atribuições da Polícia Militar do Distrito Federal, na medida em que o imóvel doado servirá para abrigar instalações e estrutura funcionais da Polícia Militar, necessárias ao suporte de suas atividades de apoio e operacionais.

Diante do exposto, e por acreditarmos que a incorporação deste bem à Polícia Militar contribuirá significativamente para a melhoria da segurança da sociedade do Distrito Federal, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.859, de 2014, no âmbito desta Comissão de Assuntos Fundiários.

Sala das Comissões,

de

de 2014.

Deputado

Presidente

Deputado Cristiano Araújo

Relator